

Resolução nº 004⁵ de 06 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre requisitos de qualificação técnica para fins de credenciamento consultas no âmbito do CISAMAPI e dá outras providências.

O Presidente do CISAMAPI no exercício das atribuições legais que lhe confere a cláusula 20ª, §1º, inciso IX do contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI faz expedir a presente resolução e, considerando:

- A Deliberação da Assembleia Geral, de 06 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º A realização de procedimento auxiliar de credenciamento, previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, observará como requisito de qualificação de técnica de consultas, uma das seguintes hipóteses, de forma não cumulativa:


I - Registro de qualificação de especialista conforme art. 117 da Resolução CFM nº 2.217 de 27 de setembro de 2018; ou

II - Certificado de habilitação concedido pela AMB conforme Portaria AMB nº 01 de 09 de fevereiro de 2022; ou

III - Comprovação de experiência mínima de 03 (três) anos no exercício da medicina na respectiva área de interesse da consulta e curso de pós-graduação com o mínimo de 360 horas na respectiva área de interesse da consulta com reconhecimento do MEC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 06 de janeiro de 2023.


José Márcio Gomes Osório
Prefeito Municipal de Urucânia
Presidente do CISAMAPI